



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PEDRO DE TOLEDO, QUADRA 4-5 - CASAS 11 e 12 - TELEFONES: 6-2162 e 6-2232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ

- LEI Nº 211, DE 05 DE OUTUBRO DE 1982 -

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã - SP, a receber em "doação" da CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, - imóveis de propriedade da mesma, localizados em Indiaporã e dá outras providências).

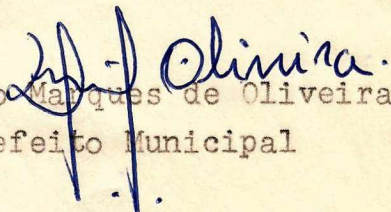
O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada, a receber em "doação" da CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, imóveis de propriedade da mesma, consistente em 60(sessenta) residências e respectivos terrenos, localizados na Vila Residencial da CESP, nesta cidade de Indiaporã.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com as lavraturas e registros das escrituras, correrão por conta da municipalidade e verba própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 05 de outubro de 1982


Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.


João Agreli - Secretário